



DECRETO Nº 258 DE 28 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre recesso em razão das comemorações juninas e evento “Mica Pedro dos Lagos” nas secretarias e órgãos da administração direta, indireta e autárquicas do município de Itajuípe – Bahia, e, dá providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUÍPE**, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições estatuídas pela Lei Orgânica do Município de Itajuípe – Bahia;

CONSIDERANDO a tradição dos festejos juninos umas das principais manifestações populares da cultura nordestina, e as celebrações do período,

CONSIDERANDO que o São Pedro é uma festa tradicionalmente popular, comemorada em todo o Nordeste, na qual toda a população se integra em clima de festa e alegria,

CONSIDERANDO a tradição da realização do evento denominado de “MICA PEDRO DOS LAGOS”, festejo tradicional e popular do município de Itajuípe em comemoração a data do festejo do santo junino São Pedro, na qual toda a população se integra em clima de festa e alegria,

CONSIDERANDO que em razão da antecipação dos festejos juninos de São Pedro com a realização do evento denominado de “MICA PEDRO DOS LAGOS”, o que visou evitar choque com outros eventos realizados na região, e assim viabilizar a participação popular cada vez maior e menores custos com contratação de atrações artísticas de grande apelo popular;

CONSIDERANDO que o evento denominado de “MICA PEDRO DOS LAGOS” Será realizado durante o período de 07 de junho de 2024 à 09 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilizar funcionários e equipes formadas por funcionários da administração pública municipal que compõem a organização, limpeza e mobilização do evento denominado de “MICA PEDRO DOS LAGOS” durante todo o período de 07 de junho de 2024 à 09 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilizar funcionários e equipes de funcionários públicos para auxiliar em desmobilização, limpeza, além da organização do evento, o que atrapalharia o pleno funcionamento das atividades da administração pública municipal;



CONSIDERANDO que é dever do poder público preservar as festas populares, que são uma manifestação da cultura de nosso povo brasileiro,

DECRETA

Art. 1º - Ponto Facultativo no dia 10 de junho de 2024 nas Secretarias e órgãos da Administração Direta Municipal.

§ 1º. Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos serviços essenciais do Município (limpeza urbana, SAAE, coleta de lixo, ambulâncias, e correlatos).

§ 2º. Os serviços relacionados à Saúde (Postos de Saúde e outros) funcionarão sob regime de plantão ou escala, sendo os dias trabalhados compensados com folga em dia diverso daqueles do período do recesso, o mesmo se dando em relação aos serviços relacionados a transporte e a água e esgoto.

§ 3º. Os regimes de plantão ou escala terão a sua elaboração a critério de cada secretaria e autarquia competente, devendo constar de portaria editada pela secretaria que o implementar durante o recesso.

Art. 2º - Haverá compensação das horas compreendidas pelo ponto facultativo que serão compensadas nos dias úteis compreendidos no período de 11 de junho de 2024 à 20 de junho de 2024, obedecendo ao seguinte critério, será compensada 01:00 hora por dia nos dias úteis acima mencionados, passando a ser horário de expediente das 07:30H às 14:30H

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itajuípe - Bahia, em 28 de maio de 2024.

Leandro Junquillo Cunha
PREFEITO MUNICIPAL
ITAJUÍPE - BA